



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03, Folha 25 ^{vs} , 15, 10, 87 Hora 15:20 Funcionário <i>[Assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 31/87 DE 09/10/87.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a A.P.A.E (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a A.P.A.E (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) com sede na Rua Goiás, 15 - centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal., 09 de outubro de 1987.

[Assinatura]
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PMDB

Aprovado por unanimidade
 em sessão de 19/10/87
[Assinatura]



APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Goiás, 15 - Centro

CEP 78.300 - Barra do Garças — MT

C B C 15.051.378/0001-91

Insc. Municipal 01.02878-01

Ofício nº 106/87

Barra do Garças, 07 de outubro de 1987.

Prezado Senhor:

Pelo o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência os documentos da referida Associação, para publicação e torna-se de utilidade pública. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças.

Atenciosamente

Esmelinda Oliveira de Carvalho

Vice-Presidente

Ao

Exm^o.

Dr. Lourival Moreira da Mata

BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

ESTATUTO



DA

A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS).

BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Instituição, seus filhos e sede

Art. 1º - Com o nome de "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" de Mato Grosso, fica fundada nesta data, 28 de abril de 1.981, para durar por prazo ilimitado, uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e fóro em Barra do Garças, cujos objetivos são:

a) Promover o bem estar e ajustamento social dos excepcionais, onde quer que estejam, em casa, no trabalho, na comunidade, nas instituições, nas escolas públicas, particulares e religiosas, e em estabelecimentos, serviços que criar conforme dispuser seu regulamento;

b) Estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas dos excepcionais;

c) Levar o público a compreender melhor o problema dos excepcionais e a cooperar com as entidades interessadas no mesmo problema;

d) Cooperar com as instituições públicas, particulares e privadas na educação de excepcionais, e incentivar a disseminação da mesma;

e) Estimular o trabalho artesanal dos excepcionais por meio de exposições, de cooperativas e das outras que forem julgadas necessárias;

f) Desenvolver a cultura especializada e o tratamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para excepcionais;

g) Promover a constituição de um fundo de auxílio às orfãs e aos egressos do estabelecimento de assistência à infância excepcional;

h) Promover a criação de agência de empregos para excepcionais;

i) Formar um centro de divulgação, visando, disseminar



publicado das instituições nacionais e estrangeiras, e
deve ser:

3) Facilitar o intercâmbio entre associações congêneras de iniciativa privada ou pública existente no Brasil e no estrangeiro e designar representantes para congressos internacionais;

l) Manter publicação de um boletim informativo sobre os trabalhos realizados pela associação;

m) Promover, junto aos órgãos oficiais e obtenção de medida legislativa e administrativa visando aos interesses dos excepcionais;

n) Encarregar-se da defesa dos interesses dos excepcionais, jurídicos, inclusive a Curadoria;

o) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação.

Parágrafo Único - O termo "EXCEPCIONAL" é interpretado, de maneira a incluir crianças, adolescentes e pessoas de maior idade, que se desviam acentuadamente, para cima ou para baixo da norma do seu grupo, em relação a uma ou várias características mentais, físicas ou sociais, ou qualquer combinação destas, de forma a criar um problema especial com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento no meio social.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 2º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, no país, as pessoas e instituições idôneas, que se interessarem pelos objetivos da Associação.

Art. 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão distribuídos pelas categorias seguintes.

a) Contribuintes - Os que concorrem para a Associação com uma quota anual em dinheiro ou com prestação de serviços;

b) Correspondentes - Os que residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

c) Beneméritos - Os que prestam serviços relevantes à Associação ou contribuem com uma quantia vultuosa;

d) Honorários - As pessoas iminentes a que o órgão competente houver por acertado distinguir com esse título.

Parágrafo Único - As pessoas que comparecerem à sessão de instalação e aprovação dos estatutos e atas, serão consideradas sócios fundadores.

... - ... as condições dos serviços fixados pelo ...
... deliberativo, de acordo com as possibilidades, só podendo ser ...
... no início de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Administração.

Art. 52 - São órgãos da Associação:

- 1) Assembléa Geral
- 2) Conselho Deliberativo
- 3) Conselho Fiscal
- 4) Diretoria.

Art. 53 - A Assembléa Geral será constituída dos sócios
quites, que a ela comparecerem.

Art. 72 - A convocação da Assembléa Geral far-se-á por me
io de ofícios e editais que serão fixados nos lugares públicos ou com
antecedência de seis dias entre o primeiro e a data da reunião, exceto
no caso do Art. 372. Assembléa Geral instala-se em primeira reunião
com a presença da maioria dos sócios, e em seguida com qualquer número
de sócios. As duas reuniões serão convocadas em cada um dos referidos
ofícios e editais.

Parágrafo Único - A Assembléa Geral Extraordinária será
convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou
da Diretoria, ou por um grupo de quinze sócios.

Art. 82 - A Assembléa Geral compete:

- a) Examinar o relatório da Diretoria sobre as atividades e
situação financeira da Associação, em cada exercício;
- b) Eleger o conselho deliberativo, o conselho fiscal e a
Diretoria;
- c) Reformar os Estatutos;
- d) Autorizar a alienação de imóveis incorporados ao patrimô
nio social;
- e) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da As
sociação, devendo, neste último caso indicar instituição de fins análo
gos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do
Ministério da Educação e Cultura, à qual deverá ser entregue o patrimô
nio social.

Art. 92 - A Assembléa Geral Extraordinária será convocada
para os objetivos dos itens "c" e "d" do Art. 82;



na Assembleia da Associação, em sua sala, pelo Presidente, na falta deste, por um sócio eleito na reunião.

Art. 10º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez em dezembro para fins determinados nos itens "a" e "b" do Art.

Art. 11º O Conselho Deliberativo, composto de nove membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentro dos sócios em pleno gozo de seus direitos, com o mandato de dois anos que começará à 30 de abril de 1.981.

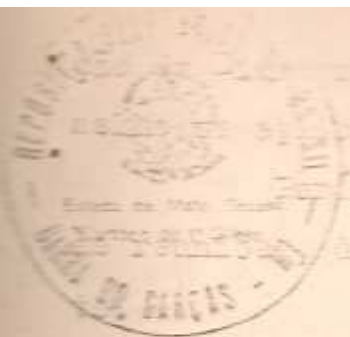
Parágrafo Único - Em anos alternados, quatro e cinco de conselheiros serão submetidos a novos preenchimentos, sendo permitido a reeleição.

Art. 12º Compete ao conselho deliberativo:

- a) Elaborar o regimento interno;
- b) Eleger os sócios honorários e beneméritos, por maioria absoluta;
- c) Aprovar as contas da Diretoria examinadas pelo Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o plano de atividade anual e o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;
- e) Traçar as normas para que possam ser contraídas obrigações e efetuados pagamentos;
- f) Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativo e fixar-lhes os vencimentos;
- g) Aprovar o plano de constituição das Comissões permanentes, encarregadas do estudo de assuntos educativos e da execução dos fins sociais, bem como criar a qualquer tempo, comissão para fins especiais;
- h) Opinar acerca das consultas feitas pela Diretoria;
- i) Preencher as vagas que se verificarem no conselho deliberativo, na Diretoria e no Conselho Fiscal, permanecendo os que forem eleitos no exercício do cargo, pelo restante do mandato dos substituídos;
- j) Deliberar sobre casos omissos nestes estatutos.

Parágrafo Único - (Os membros) digo, as deliberações do Conselho Deliberativo, serão tomadas com a presença, no mínimo, de dois terços dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á...



Art. 13º - A Diretoria será composta de sete membros, e será eleita de acordo com o disposto no parágrafo Único do Art. 9º.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão assistir e participar das mesmas de conformidade com o regulamen-

Art. 14º - A Diretoria será composta de um Presidente de Honra, um presidente, um vice-presidente, um secretário Geral, um Secretário Adjunto, um Procurador Geral, um Diretor de Educação e Saúde, um Tesoureiro, um Tesoureiro Adjunto, um Diretor de Propaganda e Divulgação.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos a contar de 1º de maio de 1.981, podendo haver no máximo duas reeleições.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- a) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- b) Elaborar os ante-projetos à serem submetidos ao Conselho Deliberativo para a execução das atribuições do mesmo órgão, definidos nos itens: a, b, c, d, e, f, g, do Art. 12º.
- c) Eleger os sócios contribuintes e correspondentes;
- d) Prover os cargos administrativos e técnicos;

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á e deliberará pela forma estabelecida no regulamento.

Art. 17º - Compete ao Presidente de Honra:

Apoiar a A.P.A.D. com seu valor pessoal, moral, social, cultural, salteando a projeção da organização, com o conceito de sua influência e valor espiritual.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as sessões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria, para as respectivas reuniões ordinárias;
- c) Representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembléia Geral relatório anual das atividades da Associação;
- e) Assinar os cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o tesoureiro;



Decidir, com o seu voto, os casos de suspensão de membros da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Vice-presidente:

Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários ou permanentes.

Art. 20º - Compete ao secretário Geral:

- a) Superintender o serviço da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao secretário adjunto:

- a) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Procurador Geral:

- a) Representar a Associação nos atos em que não seja exigida a presença do Presidente.
- b) Receber no impedimento, ou falta de tesoureiro geral e de Tesoureiro Adjunto, as quantias devidas à Associação, bem como subvenções e donativos e dar-lhes o encaminhamento, para os fins a que destinarem-se.
- c) Efetuar compras de bens móveis e de consumo, pela forma estabelecida no regulamento;
- d) Ter sob sua administração os bens patrimoniais da Associação mantendo-os sob cadastro ou registro com individualização necessária à pronta verificação.

Art. 23º Compete ao Diretor Geral de Educação e Saúde:

- a) Coordenar os serviços, estabelecimentos e demais órgãos destinados ao ensino, adaptação e aprendizagem criados nos termos do regulamento;
- b) Propor a Diretoria a criação de novos órgãos ou extinção dos existentes, conforme as necessidades do desenvolvimento da Associação.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores da Associação;
- b) Dirigir a arrecadação da renda social, receber e dar recibo de quaisquer quantias devidas à associação, seja qual for a sua origem e depositá-las nos limites e pela maneira que forem estabelecidas pelo regulamento.

c) Assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o Presidente;

d) Receber subvenções, donativos, ou outras quaisquer contribuições;

e) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que forem estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

f) Ter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação;

g) Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhada à Assembleia Geral e a prestação de contas que deve ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos as informações suplementares que forem solicitadas.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos temporários ou eventuais.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Propaganda:

a) Divulgar, para maior conhecimento, as finalidades da APAE.

b) Dar, pela imprensa falada e escrita, a maior divulgação, informativo e conhecimento ao público do progresso dos excepcionais.

Art. 27º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia, com mandato de duração igual ao da Diretoria, se compõe de tres membros, devendo reunir-se de acordo com o regulamento.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da Associação, dando parecer ao mesmo, anualmente, sobre as contas da Diretoria, após exame das mesmas, feito por um contador diplomado, pelo nome escolhido.

§ 2º - No caso de haver no Conselho Fiscal um contador diplomado, o exame poderá ser feito por este, se assim decidirem seus pares;

§ 3º - O exame das contas, além de ser feito anualmente, para apresentação do Conselho Deliberativo, deverá ser repetido, no caso de vaga na Tesouraria, e também a aprovação do mesmo Conselho.

Art. 28º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Sendo a Associação de finalidade Filantrópica, não serão distribuídos lucros de possíveis rendas que venha auferir, sob qualquer título a seus sócios dirigentes.

Do Patrimônio Social

Art. 29º - O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios, subvenções, arrendamentos, doações, legados, proventus de jogos esportivos de festa, conferências e pelos bens que a Associação vier a adquirir.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 30º - Os presentes estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência, na forma do Art. 7º e de seu parágrafo.

Art. 31º - A extinção da Associação só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembleias Extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de tres meses.

Art. 32º - Na falta do regimento interno, a diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas regulando, provisoriamente o funcionamento da Associação.

Art. 33º - Quando for julgado conveniente, a Assembleia Geral poderá deliberar que a Associação se reúna a outras de objetivos análogos, existentes no país, para constituir um Conselho.

Parágrafo Único - Enquanto não se constituir o Conselho, a Associação poderá aceitar, mediante convênio, a filiação de sociedades congêneres, estabelecidas no país, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 34º - Todas as rendas obtidas pela Associação, resultantes de contribuições de sócios, doações ou subvenções, deverão ser aplicadas integralmente, dentro do país, em benefício ou proveito dos excursionistas.

Art. 35º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo eleito em 28 de abril de 1.981, (dos membros eleitos naquela data, por dois anos e da Diretoria) além, por um ano, terminará em 28 de abril de 1.982, dos membros eleitos naquela data, por dois anos e da Diretoria e do Conselho Fiscal, atuais, terminará em 28 de abril de 1.983. Na Assembleia Geral em que estes estatutos forem aprovados, serão preenchidos os novos cargos de Vice-Presidente e Secretário-Ajuntado, nele criados, terminando o respectivo mandato em 28 de abril de 1.983.

Art. 36º - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se de sessen

Estado de Mato Grosso a Diretoria.

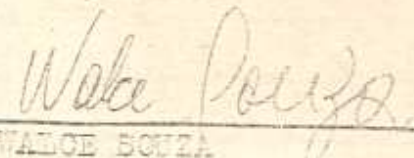



Art. 17º - Poderão fazer parte do Conselho Diretores os membros da Diretoria, exceto o presidente, por ser um membro honorário, de acordo com o art. 18, letra "a".


Art. 33º - O presidente de Honra deverá ser eleito em cada Assembleia Ordinária que eleger a Diretoria.


Barra do Garças-MT., 29 de abril de 1.981

RECONHEÇO 
SRA MARIA LOURDES HORA MORAES

RECONHEÇO 
SR. WALCE SOUZA

Reconheço 
SRS ESTER DOS SANTOS MANCIELLI

RECONHEÇO 
SRA TEREZA COSTA MELO MIRANDA

Reconheço 
SR. HUMBERTO MELO BOSATO

Reconheço

*Assino
assinatura
Souza*

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças - MT.

Reconheço por semelhança a firma

suavina de M^{te} Lourdes Hora Moraes nº 479

Walce Souza nº 241 e Tereza

Costa Melo Miranda nº 107 e do Sr

Barra do Garças 30 de Junho de 1981

Eu testei [Handwritten Signature] da verdade

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi levantado o livro
nº 241 do 1º Ofício
404 do 1º Ofício
Barra do Garças
Mato Grosso



RECONHEÇO
[Handwritten notes and signatures in a box]

Primeira Reunião dos Sócios fundadores da APAE

Cita da primeira reunião em assembleia geral da APAE e Barra do Garças, para aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da entidade.

Nos vinte dias do mês de junho de hum mil e novecentos e oitenta e um às 20:00 horas, foi realizada a primeira reunião em assembleia geral da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a aprovação dos estatutos, bem como a realização da eleição da primeira diretoria da entidade, após constatar a presença de número suficiente de sócios, declarou instalada a sessão. Antes porém de se tratar especificamente das coisas da reunião, a Presidente pediu permissão para dar alguns esclarecimentos que se faziam necessários; disse que já tinha realizado nesta cidade um recenseamento para se saber a quantidade de excepcionais existentes, tendo sido constatado em Barra do Garças 150 pessoas definidas como tal, número suficiente para justificar a criação da referida Associação. Ressaltou que no momento, está se sendo cumprida a promessa do Sr. Domingos Iglesias Velasco, no sentido de que a APAE seria implantada em Barra do Garças e para a qual havia sido o espaço necessário, e finalizou justificando a ausência de alguns membros que deviam estar presentes e que por motivo justo não puderam estar.

poros: Após esse esclarecimento, foi lido o Edital de Convoca-
ção, o qual teria sido afixado nos locais estipulados e de es-
tudo, pelo período estatutário de seis dias, bem como a pauta
dos trabalhos, constante do seguinte: a) discussão, apresentação e
votação de emendas e votação do projeto dos Estatutos da entidade; b)
eleição da diretoria. Inicialmente foi lido o projeto dos Estatutos
e aprovado sem emendas, passando conseqüentemente
em diante, a mesma principal da entidade. Logo após a
aprovação dos Estatutos, foi apresentada a chapa (lista), pa-
ra eleição da Diretoria a qual foi eleito para diri-
gir os destinos da Associação, pelo período de dois anos con-
secutivos a partir de agosto de 1981, terminando no mesmo
mes de 1983. A Diretoria da Associação, é composta de um
Conselho Deliberativo, um Conselho fiscal, um Presidente de honra,
um Presidente e um Vice Presidente. Chamados todos os presen-
tes a votarem, fizeram-no democraticamente, depositando as
cédulas numa urna. Tendo a votação, foram retiradas por
um secretário, que indicaram após e contagem terem todos
os presentes em sua totalidade votado, e, enquanto o presidente
fazia em voz alta os nomes das pessoas votadas, anota o núme-
ro de votos que lhes eram dados e assim ficou constituída
a Diretoria da APAE: Conselho Deliberativo: Sr. César dos Santos
Manselli, 16 votos; Sebastiana Cavaco Lopes, 15 votos; George Costa Melo
Miranda, 17 votos; Rita Franco Santos, 11 votos; Benedita da Silva Ab-
rade, 13 votos; Weide Silva Santos, 17 votos; Aurora Maria Penalba Mancine,
12 votos; Ricardo Parane, 15 votos; Maria Alves Silva, 12 votos; Rosângela Ju-
lia Melo Augusto, 19 votos; Camara Parvalho Quinz, 18 votos; Maria Cingui-
ta Santos, 16 votos. Para o Conselho Fiscal: Humberto Melo Barreto, 18
votos; Aldemara Ferreira Matello, 15 votos; Benedita Gomes Belém, 17 votos.
Para presidente de honra o Sr. Wilmar Reres de Jesus. Para Presidente da
entidade a Sra. Maria Lourdes Thora Moraes, 19 votos; Para Vice Presidente,
o Sr. João Souza, com 20 votos. Terminando então as solenidades
de aprovação dos Estatutos e da eleição, oportunizada em que César dos
Santos Manselli, secretário, leu a presente ata, que lida e achada

conforme, vai devidamente assinada por todos que se acham
Cama do Garças, 20 de junho de 1981



Financieira
Wale Souza
Maria Lourdes Hora Moraes
Ceres Costa Melo Mouranda
L. Mouranda

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 139 do livro "A.C." sob
nº 461 de ordem, em 23/03/87

[Signature]
Oficial

[Signature]
KAWANO
WIMA



Anna Maria Pontes Francisco
Rita Franco Santos
W. Santos
W. Santos

Ceres Costa Melo Mouranda
Abdenor Gomes F. Melo
B. Melo

Cimara Carvalho Queiroz
W. Queiroz

W. Queiroz
J. Queiroz

Convocação de Assembléia Geral

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças APAE/BG, através de sua atual presidente senhora Maria de Lourdes Moraes, considerando:

a) Que a APAE/BG, desde o início de sua formação tem recebido dificuldades de instalação e funcionamento.

b) Que possui seus estatutos aprovados em Assembléia Geral devidamente registrados em Barra do Garças e na Federação Nacional das APAES.

c) Que embora tenha a sua atual diretoria devidamente eleita em conformidade com os Estatutos, não conseguiu desempenhar suas atividades.

d) Considerando que a APAE/BG, deverá se constituir em relevante Entidade de fins filantrópicos e altamente social de grande interesse para o município e sociedades Barragarcense não se justificando sua inércia paralisadora.

CONVOCA

Uma Assembléia Geral composta de todos que desejam proporcionar o bem estar das crianças deficientes mentais, quer sejam aqueles que já se inscreveram como sócios, quer sejam outros pertencentes a sociedade em geral para uma Assembléia Geral a fim de restaurar a APAE/BG.

ser realizada dia 23/01/87 às 19 horas a Rua Amaro Leite (E.E. de 1.º Grau "Senador Filinto Müller"), s/n com o seguinte objetivo:

a) Eleger nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo.

b) Designar a data de posse dos novos eleitos. Não havendo número legal na data e hora convocadas far-se-á uma segunda convocação trinta minutos mais tarde, eleição com qualquer número de votos e escolha dos mandatos serão definidos pela própria assembléia.

Profa. Maria de Lourdes H. Moraes — última presidente.

Os vinte e três dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se em Assembleia Geral, no auditório da Escola Industrial de 1.º Grau Senador Filinto Müller, os componentes e convidados de APAG - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, ^{de 8.ª Classe} com a finalidade de eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo conforme o Edital de Convocação, publicado nos vespúncios locais, datada de vinte de janeiro do corrente ano. Iniciando a reunião com a palavra o Sr. M. de Lourdes Moraes, Presidente da APAG, salientando a necessidade de reiniciar os trabalhos e assistência aos Excepcionais, que até a presente data está sem continuidade devido à falta de um apoio maior das autoridades, visto que a APAG foi fundada em vinte e oito de abril de hum mil novecentos e oitenta e sete conforme Estatuto registrado no Cartório de 1.º Ofício desta cidade sob o número 241 de folhas quatrocentos e dois do Livro "A" - registro de Pessoas Jurídicas, datada em sete de julho de hum mil novecentos e oitenta e sete. A APAG necessita no momento de espaço físico e auxílio financeiro para o início de suas atividades, sendo sua meta prioritária a locação de imóvel para suas instalações e funcionamento. Em seguida foi apresentada pela professora Emelinda Oliveira a proposta a seguir única concorrente para nova Diretoria constituída: Presidente de Honra: Senhor Prefeito Municipal Dr. Carlos Gomes dos Santos; para Presidente: Judite das Neves Trizura; para Vice-Presidente: Emelinda Oliveira; para Conselho: para Secretário: Leany Fortes Gris; para Secretário Adjunto: Doralicia Ferreira de Alencar; para Procurador Geral: José Eustáquio da Silva; para Diretor de Saúde: Dr. Manoel Maria Pais Emer; para Tesoureiro: Vera Lúcia Rodrigues; para Tesoureiro Adjunto: Silvestriana Tavares Lopes; para Conselho de Supervisores: Edna Caporali; Conselho Fiscal: 6

... Pereira, João Vieira Neto; Luis José Basso; Conselheiro ...
 ... Mary Lopes Lázaro Siqueira de Cavalho; Manuel ...
 ...; Mario Henrique Franco, a referida chapa foi eleita
 ... contando com o apoio de todos os presentes ...
 ... havendo a leitura, em Leão Fortes Gris, secretária
 ... a presente Ata que será assinada por mim e
 ... presentes. Barra do Garças, 23 de janeiro de 1987

...
CERTIDÃO		REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	...
... que registrei este documento		COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	...
do livro <u>740</u>		Nº <u>150</u> Livro <u>74</u>	...
de ordem, em <u>20/01/87</u>		Em <u>20/01/1987</u>	...



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 /87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO GARÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CEDÊNCIA DE PESSOAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 497 DE PEVEREIRO DE 1984 E DO DECRETO Nº 1274 DE 02 DE ABRIL DE 1985.

Aos 10 dias do mês de março de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), a Secretaria de Educação e Cultura, situada à Rua Comandante Costa nº 349, CGC nº 03507399/0001- 90 doravante denominada SEC, neste Ato representada pelo Titular da Pasta Dr. Rubens da Cruz Pereira, com interveniência da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso, aqui denominada SAD, neste Ato representada pelo Titular Dr. Ney Abbadia de Oliveira e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO GARÇAS, localizada na R. Francisco Dourados nº 46 Município de Barra do Bargas, neste Ato representada por Judith Dias Teixeira, RG nº 852995 - CEC nº [blank] deliberaram firmar, o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a

cedência de:

- 10 (dez) Docentes com 22 horas -
- 01 (hum) Docente com 44 horas -
- 09 (nove) Administrativos.

da Rede Oficial do Estado, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças, para atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino de 1º Grau do Município de Barra do Garças, BREC DE BARRA DO GARÇAS, em decorrência de vagas nas Escolas Estaduais da localidade onde se encontra situada a Escola ou Instituição conveniente.

[Handwritten signature]



FLS. 02.

SUB-CLÁUSULA

O pessoal docente deverá ter atuação exclusiva em regência, exceto o docente que responderá pela Direção da Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

I - DA ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU FILANTRÓPICA.

- a) Oferecer à SEC vagas para alunos carentes do Ensino do Pré-Escolar e 1º Grau para suprir o déficit de salas de aula da rede física estadual;
- b) Manter, devidamente escriturado, o cadastro dos alunos bolsistas beneficiados por este Convênio;
- c) Encaminhar à DREC, até o dia 10 de cada mês o Atestado de Frequência dos servidores cedidos a instituição;
- d) Enviar à DREC, até 15 de maio, a Relação Nominal dos Alunos beneficiados com o seu respectivo endereço, filiação, curso, série e grau;
- e) Ministrare o ensino obedecendo as normas e legislação vigentes;
- f) Controlar as vagas oferecidas e, no caso de transferência ou evasão comunicar o fato à SEC/Coordenadoria de Apoio ao Educando para efeito de preenchimento;
- g) A Escola ou Instituição conveniada não poderá cobrar nenhum cargo financeiro dos alunos beneficiados por este Convênio (matrícula, mensalidade e anuidade Escolar).
- h) Encaminhar à DREC a tabela de taxas escolares e anuidades utilizadas pela Instituição;
- i) Encaminhar, através da DREC, até 10 de janeiro de 1988 a proposta de Convênio e as alterações que julgar convenientes, justificadas.

II - DA DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Acompanhar e controlar, juntamente com a equipe da Coordenadoria de Apoio ao Educando, as vagas oferecidas bem como o seu preenchimento;



FIL. 03.

..., receber, da parte conveniada, toda informação concernente ao presente Convênio e encaminhar à CAE, em se tratando de aluno e à CODAE em se tratando de pessoal;

c) Efetuar inspeção sistemática e prestar assistência técnica às instituições convenientes quanto ao funcionamento da Escola;

d) Exercer o controle do pessoal cedido pelo Convênio, trazendo à apreciação da SEC/CODAE os pedidos de alterações que vierem a ocorrer;

e) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a execução do Convênio e de sua necessidade de renovação para o sistema Educacional.

III - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - Através da SEC/Coordenadoria de Administração Escolar-CODAE:

a) Realizar inspeção sistematicamente e prestar assistência técnica às Escolas, em todos os seus aspectos, tanto pedagógicos quanto administrativos;

b) Analisar e emitir parecer conclusivo, nos pedidos de Convênio de que trata o item I letra "i", de forma a instruir a decisão;

c) Organizar e controlar o cadastro do pessoal docente e Administrativo cedido à escola ou instituição na forma deste Convênio.

II - Através da SEC/Coordenadoria de Apoio ao Educando.

a) Acompanhar e controlar as vagas concedidas, bem como seu preenchimento, encaminhando às escolas ou instituições os alunos selecionados;

b) Manter atualizado o cadastro dos alunos beneficiados pelo Convênio;

c) Realizar inspeção específica para fins de acompanhamento, controle e avaliação do sistema de compra de vagas, expresso neste Convênio.

IV - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Manter o cadastro dos servidores cedidos, por força deste Convênio;

b) Acompanhar e supervisionar a execução deste Convênio, no que

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

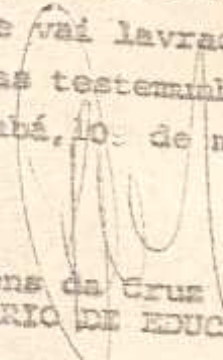
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste Convênio dará motivo à rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.


CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução deste Convênio serão dirimidos de comum acordo entre as partes signatárias deste, mediante Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo, que vai lavrado em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá, 10 de março de 1987


Rubens da Cruz Pereira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE BARRA DO GARÇAS.


Ney Abbadia de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:





 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 31/12/89		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15051378/0001-91
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21
ORGAO DA SRF 12462 - BARRA DO GARCAS		CGC		CFE DO RESPONSÁVEL 015446912-20
TIPO DE RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
NOME DE BARRA APAE				
LOGRADOURO RUA GOIAS		NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 78300	BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT	
<input type="checkbox"/> TEMPA PERBIDA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/> X		<input type="checkbox"/> PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	<input type="checkbox"/> IMPORTACAO	<input type="checkbox"/> LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
<input type="checkbox"/> CIRCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> RENTAS DE ALUGUELO	<input type="checkbox"/> MINERIAS DO PAÍS	<input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS

M8704

CODIGO: 7560.001039.1

CONTINAC (P) 084734 0810600148

DATA
15 dias do mês de outubro de 1987
Em _____
J. Corves

CERTIDÃO
Certifico, o que este Projeto de Lei, foi protocolado no livro próprio sob o nº 217
Em 15 / 10 / 87 J. Corves

REMESSA
Aos 15 dias do mês de outubro de 1987
faço remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa
J. Corves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 31/87</i>			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		<i>Pres.</i>	
Dr. Jerônimo Carvalho David <i>Uary L. de Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Pres.</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Pires de Farias		<i>Pres.</i>	
<i>Eduardo Santos</i> Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves		<i>Pres.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Obs: *parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*